



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 1223/2020**  
**DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

Suspende, a partir de 14 de setembro de 2020, os efeitos do art. 3º, alíneas “a”, “b”, “h” da Portaria nº 687/2020, que dispõe sobre medidas de redução, contenção e controle de gastos com custeio e investimento para o ano de 2020, e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inciso I, “e”, da Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990;

**Considerando** as normas cogentes previstas na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que norteiam a atuação do gestor público, com escopo de equilibrar os gastos conforme as receitas previstas no orçamento anual;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

**Considerando** que as projeções econômicas e financeiras apontam para um cenário mundial restritivo, tendo em vista os desdobramentos dos efeitos causados pela COVID-19;

**Considerando** o quadro de instabilidade econômica existente no país, com os respectivos reflexos na economia dos Estados;

**Considerando** os cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Estadual, impactando diretamente no orçamento do Ministério Público de Sergipe;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Considerando** a necessidade ainda da manutenção de medidas de contenção dos gastos públicos, porém de adequação e de otimização dos recursos disponíveis no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro deste Órgão Ministerial;

**Considerando** que a implementação inicial das medidas de contingenciamento de despesas, dentre outras medidas também adotadas pelo Estado de Sergipe, surtiram efeitos positivos, possibilitando a retomada de alguns serviços, contratações, dentre outras despesas;

**Considerando** a necessidade de adoção, pelo Ministério Público de Sergipe, de um planejamento financeiro para os meses subsequentes, bem como o cumprimento das deliberações do Gabinete de Acompanhamento da Crise na saúde pública no Estado de Sergipe;

**Considerando**, por fim, que as despesas contingenciadas geraram uma redução do nível de gastos do Ministério Público de Sergipe, capaz de indicar a possibilidade de retorno à normalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensos, a partir de 14 de setembro de 2020, os efeitos do art. 3º, *caput*, sobre as alíneas “a”, “b” e “h”, da Portaria nº 687/2020, que dispõe sobre medidas de redução, contenção e controle de gastos com custeio e investimento para o ano de 2020, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe.

**Art. 2º** Os casos omissos ou excepcionais serão submetidos à apreciação do Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES**  
**Procurador-Geral de Justiça**